



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 047/2008-MP-PA

CONTRATO DE SERVIÇO DE PINTURA QUE
ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA P. J. C -
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060 - MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **P. J. C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.819.874/0001-95, com sede nesta Cidade, à Rua Veiga Cabral, nº.236, Cidade Velha, CEP: 66.023-630, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO**, brasileiro, paraense, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº. 279.744.302-06 e CI nº.8073-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº. **016 /2008-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 016/2008-MP/PA**, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 1329/2008-SGJ-TA (Protocolo nº. 24406/2007)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, localizado na Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, conforme Projeto Básico, Planilha de Quantitativos e Preços e Especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos e Planilhas integrantes do **Convite nº. 016/2008-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Convite nº. 016/2008-MP/PA;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Projetos Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a **50% (cinquenta por cento)** do valor do Contrato, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramentos de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer: a primeira em **15 (quinze) dias após o seu início** e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0883, Conta Corrente nº. 425-8, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.2 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada **30 (trinta) dias** com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e Memorando de Aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à Fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A obra ora contratada será executada no prazo máximo de **02 (dois) meses**, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irajustável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Convite nº. 016/2008-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o **Livro de Ocorrências** e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos. A Administração notificará formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesma, após anotação regular no referido **Livro de Ocorrências**.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.1. Pelo atraso injustificado no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) **Advertência**, para as hipóteses de recusa ao cumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais;
b) Pelo atraso na conclusão da Obra, causada pela **Contratada**, esta estará sujeita à aplicação de multa, conforme especificado a seguir:
- multa diária de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso não superior a **07 (sete) dias**;
- multa diária de **1% (um por cento)**, sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso superior a **07 (sete) dias**, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor da obrigação.
c) Multa de **5% (cinco por cento)**, do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.2.1. O valor da multa aplicada será descontada de qualquer crédito existente a favor da contratada ou mediante depósito na conta do Ministério Público a ser informada posteriormente.

15.3. Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal da obra, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, aplicar-se-á a penalidade administrativa de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado**, pelo período de até **02 (dois) anos**.

15.4. **Declaração de inidoneidade** pela inexecução total ou parcial do Contrato que ocasione grandes prejuízos a Instituição, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nas sub-cláusulas anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será iniciado e instruído pelo Ministério Público do Estado do Pará processo de Declaração de Inidoneidade da Contratada, para licitar, contratar ou sub-contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificção nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **Contratante** no prazo de **05 (cinco dias)** úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

18.1. Entende-se por motivo de “caso fortuito” ou “força maior”: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

18.2. O termo “força maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **Contratante** que venha ocasionar atrasos à **Contratada**.

18.3. Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de “força maior”, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior” ao **Contratante**. Enquanto perdurarem os



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

motivos de "força maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **Contratante**.

18.4. O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **Contratante** e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de "caso fortuito" ou "força maior" estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **Contratante** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **Contratada**, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.5. O comunicado sobre "força maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "força maior" ou não, podendo a **Contratante** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Convite nº. 016/2008-MP/PA**.

19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Convite nº. 016/2008-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, de de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


P. J. C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 1995025 SSP/PA

2. Bruno Lima de Freitas
RG: 4214451 SSP/PA 2ª via

06 de outubro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, JOSIAS MUNIZ PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3341523-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico MP-ATC-401-A-1, com graduação em Ciência Contábeis, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de outubro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2806/2008-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES e ERIKO ANTÔNIO ARAÚJO MORAIS para, sob a Presidência do Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, comporem a Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar o Convite nº 018/2008-MP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2826/2008-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, contidas no Art. 18, inciso V e alínea f do Inciso XXI, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006 e,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 42 da Lei Nº 7.010, de 23 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, combinado com a alínea "a" do Inciso II do art. 6º da Lei Nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 1.780.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

ROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	VALOR SOLICIT.
121010312212374507	449039	R\$ 60.000,00
	449052	R\$ 30.000,00
121010312212374514	339046	R\$ 93.000,00
	339049	R\$ 12.000,00
121010384600009024	319092	R\$ 965.000,00
	339092	R\$ 585.000,00
121010312201254534	449052	R\$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.780.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
121010312812374983	339039	.0101	R\$ 120.000,00
	339036	.0101	R\$ 60.000,00
	339047	.0101	R\$ 15.000,00
121010309212374509	319011	.0101	R\$ 800.000,00
	319113	.0101	R\$ 500.000,00
121010309212376036	319011	.0101	R\$ 250.000,00
121010312201254534	339039	.0101	R\$ 35.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$ 1.780.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém, 30 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2845/2008-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO para substituir o servidor MOISÉS BARCESSAT na função de equipe de apoio no Pregão Presencial nº 027/2008-MP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de outubro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1742/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PJG, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a participarem dos cursos realizados pela Escola de Governo do Estado do Pará, no mês de setembro do ano em curso.

CURSO	CONTEMPLADOS	DATA
GESTÃO DE PESSOAS: DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR	MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO	08 a 12.09.2008
DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS	JOSÉ GENIVALDO FARIAS	15 a 19.09.2008
GESTÃO DE PESSOAS: DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR	ELIANE ASSIS DE ALBUQUERQUE RUSSULO	15 a 19.09.2008
GRAMÁTICA APLICADA À REVISÃO DE TEXTO	MÁRCIA DAS DORES NEGRÃO DOS SANTOS	29.09 a 03.10.2008
PROGRAMA FORMATIVO: GESTÃO AMBIENTAL (3º MÓDULO)	FLÁVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL	15 a 19.09.2008
PROGRAMA FORMATIVO: GESTÃO AMBIENTAL (4º MÓDULO)	FLÁVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL	20 a 24.09.2008
PROGRAMA DE QUALIDADE - PQG - CURSO: FERRAMENTAS DE QUALIDADE	MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO <input type="checkbox"/> ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS <input type="checkbox"/> MARILEIA FERREIRA SANCHES <input type="checkbox"/> ARLANA SARMENTO DE FREITAS	16 e 17.09.2008

PROGRAMA DE QUALIDADE - PQG - CURSO SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS	JAZIEL LEVY LEAL GOMES	09 a 12.09.2008
PROGRAMA FORMATIVO CVC: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA	22 a 26.09.2008
PROGRAMA FORMATIVO: GESTÃO PÚBLICA	ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS	22 a 26.09.2008
BÁSICO DE PHOTOSHOP	- CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO - ANA PATRÍCIA GOMES CARVALHO	29.09 a 03.10.2008

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1907/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PJG, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, conforme quadro;

SERVIDOR	MUNICÍPIO	PERÍODO	DIÁRIAS
DIONIVALDO RIBEIRO DA SILVA - Oficial de Serviços Auxiliares	Itaituba ao município de Moraes de Almeida	03 a 06.10.2008	3 e 1/2 (três e meia)
RAIMUNDO LUCIVALDO DA CRUZ FERREIRA - Auxiliar de Administração	Itaituba aos municípios de Miratuba, Campo Verde	04 e 05.10.2008	2 (duas)
HAMILTON SILVA DO NASCIMENTO - Oficial de Serviços Auxiliares	Itaituba aos municípios de Vila de Pimental, São Luís do Tapajós	03 e 04.10.2008	2 (duas)
JOÃO GAUDÊNCIO SOUSA SANTOS - Motorista	Itaituba ao município de Trairão	04 e 05.10.2008	2 (duas)
MARCELIO GOLA - Auxiliar de Administração	Itaituba aos municípios de Trairão e Carajá	04 e 05.10.2008	2 (duas)
VALTECIDE DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA - Técnico	Itaituba aos municípios de Aveiro e Fátima	03 a 05.10.2008	2 e 1/2 (duas e meia)
FLÁVIA REGINA TEIXEIRA CARDOSO - Auxiliar de Administração	Itaituba aos municípios de Aveiro e Brasília Legal	03 a 05.10.2008	2 e 1/2 (duas e meia)

II - CONCEDER as referidas diárias aos servidores, nos termos do art.

145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato: 061/2007-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Ibsolution Tecnologia e Informação Ltda.

Data da Assinatura: 01/10/2008

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 047/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 016/2008-MP/2008.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa P. J. C. Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Serviço de pintura externa do Edifício Sede do Ministério Público.

Vigência: 07/10/2008 a 06/12/2008.

Valor: R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507;

Elemento de Despesa: 4490.39.

Fonte: 01. Foro: Belém.

Data da Assinatura: 06/10/2008

Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Velga Cabral, nº. 236, Cidade Velha, CEP: 66.023-630, Belém-PA.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2008-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA P. J. C. – PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 047/2008-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº. 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 004.920.002-04 e da Cédula de Identidade nº. 2045062-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **P. J. C. – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.819.874/0001-95, com sede à Rua Veiga Cabral, nº. 236, Bairro da Cidade Velha, CEP 66023-630, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº. 279.744.302-06 e do RG nº. 8073-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona do contrato original, que tratam do Valor e do Prazo, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao valor do Contrato Original a importância de **R\$ 28.215,46 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado por mais **01 (hum) mês** o prazo do contrato original a contar do dia **07.12.2008**.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

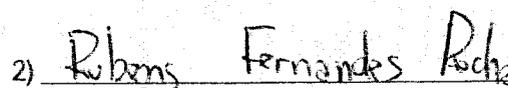
Belém, 28 de novembro de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1) 
RG Nº. 1995028-SSP/PA

2) 
RG Nº. 2860005 - SSP/PA

PJC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.		OBRA: Serviços Complementares				Valor: R\$
		END: Rua João Diogo nº 100				28.215,46
		PROPRIETÁRIO: Ministério Público do Estado do Pará				Data: 18/11/08
						Folha: 01
ITEM	UNIDADE	QTDE	P.UNT.	P.PARCIAL	P.TOTAL	
1. PINTURA DO PJ INFANCIA						
1.1 Pintura Interna:						
1.1.1 Tinta acrílica, aplicada até se obter um perfeito cobrimento, no mínimo 3 demãos, p/ interiores, de 1a. qualidade, com aplicação de selador e reparos de massa (cores de acordo com a especificação).	m2	281,75	R\$ 7,50	R\$ 2.113,13		
1.1.2 Esmalte sintético sobre forro e esquadrias de madeira com massa e selador	m2	358,71	R\$ 15,50	R\$ 5.560,01	R\$ 7.673,13	
2. PINTURA						
2.1 Pintura externa						
2.1.1 Aplicação de selador acrílico sobre pintura antiga.	m2	720,74	R\$ 3,00	R\$ 2.162,22		
2.1.2 Tinta acrílica, aplicada até se obter o perfeito cobrimento, com no mínimo de 3 demãos, p/ exteriores de 1a. qualidade, com reparos de massa (cores de acordo com a especificação). Serviço completo, com montagem e desmontagem de andaimos e demais equipamentos necessários para a execução.	m²	720,74	R\$ 6,50	R\$ 4.684,81	R\$ 6.847,03	
3. Divisória:						
3.1 Divisória naval simples painel cego sem vidro	m2	92,40	R\$ 62,00	R\$ 5.728,80		
3.2 Porta Completa em divisória com ferragem	Und	6,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.528,80	
5. DIVERSOS:						
5.2 Parede de Gesso acartonado pintada	m2	11,00	R\$ 75,00	R\$ 825,00		
5.3 Demolição de parede de gesso acartonado	m2	33,00	R\$ 3,00	R\$ 99,00		
5.4 Retirada de divisória com porta	m2	7,00	R\$ 4,50	R\$ 31,50		
5.5 Fechamento de vão com alvenaria	m2	2,00	R\$ 23,25	R\$ 46,50		
5.6 Reboco	m2	4,00	R\$ 15,89	R\$ 63,55		
5.7 Pintura acrílica interna com retoque de massa	m2	175,46	R\$ 7,50	R\$ 1.315,95		
5.8 Pto Elétricos estabilizado com caixa, fiação e tomada	Pto	8,00	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00		
5.9 Pto Lógicos	Pto	9,00	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00		
5.10 Pto Telefonico	Pto	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 6.166,50	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (Vinte e Oito Mil Duzentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos)					R\$ 28.215,46	

Rua Veiga Cabral, 236 - Cidade Velha - Tel: (091)3223-8094/ 9941-1293

PJC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Paulo Henrique Salgado
Engº Civil - CREA 8073-D

correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º - Considera-se recursos para o fim do artigo anterior, desde que não compensatório, e estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

ANULAÇÃO

Codificação Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1241.2439.0000	0301	319011	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém/PA, 27 de novembro de 2008

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2008/MPC/PA

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;
CONSIDERANDO o art. 42, § 3º, da Lei nº 7.010, de 23 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, combinando com o art. 7º da Lei nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de crédito suplementar, com indicação de recursos compensatórios do próprio Órgão, até o limite de 25%,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender a programação deste Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
2.1241.2439.0000	0101	319004	50.000,00
01.032.1241.2439.0000	0101	319013	15.000,00
01.122.0125.4534.0000	0101	339047	16.000,00
01.422.1241.4363.0000	0101	339039	4.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

ANULAÇÃO

Codificação Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1241.2439.0000	0101	319011	65.000,00
01.122.0125.4534.0000	0101	339039	16.000,00
01.422.1241.4363.0000	0101	339014	4.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém/PA, 27 de novembro de 2008

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3380/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 035/08-CMRC, de Iniciativa Excmª Srª Desª. Maria Rita Xavier Lima, protocolizado sob o nº 34805/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para, como representantes do Ministério Público, atuarem nos trabalhos da Semana Nacional de Mobilização pelo Registro Civil:

PROMOTOR	DATA
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO	17.11.2008
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	

IVELISE PINHEIRO VANTO	18.11.2008
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	19.11.2008
TÔNIA SILVA DE SOUSA	
MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY	20.11.2008
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	21.11.2008
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2276/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema ao município de Nova Timboteua, via terrestre, no dia 21.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA - Técnico	Realizarem estudos e relatórios sociais em crianças naquele município
MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO - Técnico	
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA - Motorista	Condução dos servidores.

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de novembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2275/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema ao município de Primavera, via terrestre, no dia 24.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA - Técnico	Realizar Exame Psicológico naquele município
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA - Motorista	Condução do servidor.

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de novembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 047/2008-MP/PA.

Objeto do Contrato: Serviço de pintura externa do Edifício Sede do Ministério Público.

Valor do Contrato Original: R\$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) valor global.

Modalidade de Licitação: Convite nº. 016/2008-MP/PA).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa P. J. C. Projetos e Construções Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$28.215,46 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 28/11/2008.

Vigência do Aditamento: 07/12/2008 a 06/01/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Velha Cabral, nº. 236, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66023-530, Belém - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 054/2008-MP/PA.

Objeto do Contrato: Inclusão de novas funções aos Sistemas

Valor do Contrato Original: R\$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) valor global.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93).

Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Softvea

Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 21/11/2008

Vigência do Aditamento: 22/11/2008 a 21/12/2008.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Rua dos Tamolós, nº. 765, Apto. 202, Bairro Jurunas, CEP: 66025-540, Belém - PA.

ATO Nº 107/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 059/05 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004

ATO Nº 107/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 108/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 229/06 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005

ATO Nº 108/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 105/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 149/03 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2002

ATO Nº 105/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 070/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 031/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Nordestyli's Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Aquisição, entrega e montagem de Móveis para o Ministério Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2008-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA P. J. C. – PROJETOS
E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 047/2008-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº. 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 004.920.002-04 e da Cédula de Identidade nº. 2045062-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **P. J. C. – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.819.874/0001-95, com sede à Rua Veiga Cabral, nº. 236, Bairro da Cidade Velha, CEP 66023-630, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº. 279.744.302-06 e do RG nº. 8073-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, que trata do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o prazo do contrato original a contar do dia **07.01.2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 15 de *dezembro* de 2008.

João Diogo Silva
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Paulo Henrique do Nascimento Salgado
P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

1) *Rubens F. Rocha*
RG Nº. 2960005-SSP/PA.

2) *Dinice F. C. S. S.*
RG Nº. 1.719.583-SSP/PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - **Advertência**, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

II - A sanção de **multa** será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o total do item por dia de atraso;

b) descumprimento do prazo de entrega do objeto licitado em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento)

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

III - **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) retenção de objeto licitado para manutenção, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

IV- Ficará **impedida** de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

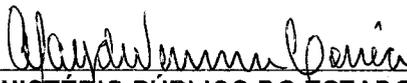
g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

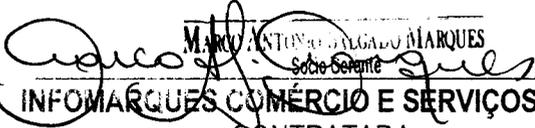
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 10 de *Julho* de 2008


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


MARCO ANTONIO GALGALO MARQUES
Sócio Gerente
INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Rubens Fernandes Rocha*

2) *Luato Infante*

RG: *2960005 - SSP/PA*

RG: *2838846 - SSP/PA*

Ordem Responsável: Dra. Aylde Teixeira Corrêa.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação de Vigência (D.O.E. 14/07/05) 2º TA: Prorrogação de Vigência (D.O.E. 18/01/06) 3º TA: Prorrogação de Vigência (D.O.E. 13/07/06) 4º TA: Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor, R\$ 509,50 (D.O.E. 09/01/07) 5º TA: Prorrogação de vigência (D.O.E. 18/07/2007)

PORTARIA DA SGJ-TA

PORTARIA Nº 1340/2008-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1938/08-MP/PGJ, de 01 de julho de 2008, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 2775/2006-PGJ, de 09.11.2006, publicada no D.O.E. de 13.11.2006, **CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Ofício nº 173/2008/MP/PISM, de 03.07.2008, de iniciativa do Exmº Sr. Dr. Arnaldo Célio da Costa Azevedo, Promotor de Justiça,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, do município de São Miguel do Guamá para Santa Maria do Pará, via terrestre, a fim de substituírem a servidora Nilma Eliane de Carvalho Correia da Silva, conforme quadro.

SERVIDOR	PERÍODO	DIÁRIAS
MÁRCIO JORGE DE SOUSA PASSOS - Auxiliar de Administração	03 a 15.07.2008	3 (três) diárias complementares
PAULO SÉRGIO BASTOS DE ALMEIDA - Auxiliar de Administração	16 a 31.07.2008	3 e ½ (três e meia) diárias complementares

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de julho de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa, em exercício
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite

Nº do Convite: 012/2008-MP/PA

Objeto: aquisição de material elétrico

Data de abertura: 23-07-2008

Horário: 10 horas

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, na Rua João Diogo nº 100, nesta Cidade, mediante o pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) e carimbo da empresa.

Fonte de Recurso: 0101 Recurso Ordinário

Data da assinatura: 14-07-2008

Ordenador Responsável: Aylde Teixeira Corrêa.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 027/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Belém Informática Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 25 (vinte e cinco) impressoras jato de tinta marca HP, modelo DESKJET D1460.

Vigência: 01 (um) ano on-site, a contar do recebimento definitivo dos bens. Prazo para entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Valor: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 10/07/2008

Ordenador responsável: Dra. Aylde Teixeira Corrêa

Endereço do Contratado: Avenida Duque de Caxias, nº. 175, Marco, CEP: 66093-400, Belém-Pa.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 026/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Infomarques Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 60 (sessenta) Monitores LCD 15", modelo SAMSUNG 540N.

Vigência: 01 (um) ano on-site, contado do recebimento definitivo dos bens. Prazo para entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 10/07/2008

Ordenador responsável: Dra. Aylde Teixeira Corrêa

Endereço do Contratado: Rua Antônio Barreto, 912, Sala 05, Umarizal, CEP: 66055-050, Belém-Pa.

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2008

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 03.07.2008, das 10:00h às 16:00h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dra. **AYLADE TEIXEIRA CORRÊA**, Subprocuradora-Geral de Justiça da Área Jurídico-Institucional, em exercício; Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, Corregedora-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros: Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, Secretário do Conselho Superior, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e a Conselheira Convocada Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação das Atas das Sessões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas em 03.04.2008, 08.05.2008, 13.05.2008, 20.05.2008 e 17.06.2008. O Conselho Superior, à unanimidade, **APROVA** as atas sem retificações.

2. Votação da Remoção na primeira entrada, para o cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, pelo critério de MERECIMENTO - ED-013-2008 - Processo nº 026/2008. O Conselho Superior, em votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, **DECIDE REMOVER** o Dr. **JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO**, único candidato que permaneceu inscrito no certame e obteve pontuação na somatória das notas atribuídas por todos os Conselheiros. Não houve outros candidatos para integrar a lista triplíce de merecimento;

3. Votação da remoção na primeira entrada, para o cargo de Promotor de Justiça de Canaã dos Carajás, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-013-2008 - Processo nº 027/2008. O Conselho Superior, em votação aberta, nominal e fundamentada, **DECIDE**, à unanimidade, **REMOVER** a Dra. **MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ**, candidata mais antiga inscrita no certame, que ocupa a 55ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrada;

4. Votação da Remoção na primeira entrada, para o cargo de Promotor de Justiça de Goianésia do Pará, pelo critério de MERECIMENTO - ED-013-2008 - Processo nº 028/2008. O Conselho Superior, em votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, **DECIDE REMOVER** a Dra. **ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO**, única candidata que permaneceu inscrita no certame e obteve pontuação na somatória das notas atribuídas por todos os Conselheiros. Não houve outros candidatos para integrar a lista triplíce de merecimento;

5. Votação da remoção na primeira entrada, para o cargo de Promotor de Justiça de Jacareacanga, pelo critério de MERECIMENTO - ED-013-2008 - Processo nº 029/2008. Não há candidatos. O Conselho Superior **DECIDE**, à unanimidade, **destinar a vaga para provimento inicial**;

6. Distribuição dos Autos de Exceção de Suspensão apresentada pelo Promotor de Justiça José Luiz Brito Furtado em face da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater (protocolo nº 9639/2008). Através de sorteio o feito é distribuído para o Conselheiro **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**;

7. Apreciação de vagas: - O Egrégio Conselho Superior toma conhecimento das vagas que já foram abertas por editais específicos e da situação especial do cargo de 2º PJ de Soure:

7.1. Terceira entrada:

a) **01 (uma) vaga para remoção ao cargo de 1º PJ Cível de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci (Merecimento) - ED-020 (DOE: 26.06.2008);**

b) **01 (uma) vaga para promoção ao cargo de 1º PJ Cível de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci (Antiguidade) - ED-021 (DOE: 26.06.2008)** (aberta simultaneamente ao certame de remoção, nos termos da súmula nº 002/2007-CSMP)

7.2. Segunda entrada:

a) **04 (quatro) vagas para remoção aos cargos de 3º PJ de Altamira (Merecimento) - ED-011; 2º PJ de Conceição do Araguaia (Antiguidade) - ED-011 e 2º PJ Criminal de Marabá (Merecimento) - ED-011 (DOE: 03.06.2008); 3º PJ de Itaituba (Antiguidade) - ED-014 (DOE: 12.06.2008);**

b) **02 (duas) vagas para promoção aos cargos de 2º PJ de Conceição do Araguaia (Merecimento) - ED-018 e 3º PJ de Itaituba (Antiguidade) - ED-018 (DOE: 18.06.2008)** (abertas simultaneamente aos certames de remoção, nos termos da súmula nº 002/2007-CSMP);

7.3. Primeira entrada:

a) **10 (dez) vagas para remoção aos cargos de PJ de Breu Branco (Merecimento) - ED-013; PJ de Canaã dos Carajás (Antiguidade) - ED-013; PJ de Goianésia do Pará (Merecimento) - ED-013; PJ de Jacareacanga (Antiguidade) - ED-013; PJ de Santa Bárbara do Pará (Merecimento) - ED-013 e PJ de Ulianópolis (Antiguidade) - ED-013 (DOE: 03.06.2008); PJ de Bagre (Merecimento) - ED-016; PJ de Magalhães Barata (Antiguidade) - ED-016; PJ de Ourilândia do Norte (Merecimento) - ED-016 (DOE: 12.06.2008) e PJ de Santa Maria do Pará (Antiguidade) - ED-019 (DOE: 19.06.2008);**

7.4. 2º PJ de Soure. O Conselho Superior do Ministério Público, considerando que se encontra vago o cargo em epígrafe; e baixo volume de feitos em tramitação na Comarca é um indicador da desnecessidade de manutenção de dois cargos de Promotor de Justiça no município; ser necessário melhor adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de segunda entrada ao serviço e ao movimento processual das Comarcas e o Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Resolução nº 019/2006-GP, ter deslocado a 2ª Vara da Comarca de Soure, dentre outras, e relatado os respectivos cargos em outras comarcas de segunda entrada, **DECIDE não publicar edital de concurso para provimento derivado do cargo e ENCAMINHAR a questão para apreciação pelo Colegió de Procuradores de Justiça**, órgão competente para transferir e/ou transformar o cargo vago de Promotor de Justiça de Soure para outro município de 2ª entrada, no qual haja maior necessidade de serviço;

8.1. Apreciação de cópia de fac-símile encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, protocolizado sob o nº 18789/2008, encaminhado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para comunicar decisão liminar proferida pelo Conselheiro DIAULAS COSTA RIBEIRO nos autos do Processo CNMP 542/2008-48, em que é parte/autor o Promotor de Justiça IVANILSON PAULO CORREA RAIOL contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no julgamento do certame de promoção à terceira entrada, para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, ocorrido na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 17.06.2008, em que foi promovida a Promotora de Justiça SUELY REGINA AGUIAR CRUZ e integraram a lista triplíce as Promotoras de Justiça JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA e ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO. O Conselho Superior **DECIDE**, à unanimidade, **propor à Procuradoria-Geral de Justiça que solicite Conselho Nacional do Ministério Público o encaminhamento da inicial e documentos que a instruíram, para conhecimento do inteiro teor da reclamação.**

8.2. Apreciação de requerimento, protocolizado sob o nº 18853/2008, pelo Promotor de Justiça IVANILSON PAULO CORREA RAIOL, através do qual solicita certidão de Ingresso em lista triplíce até a data da última sessão do Conselho Superior, bem como solicitação de informação, por declaração, se já houve até essa data, algum procedimento instaurado contra si em toda a sua carreira na Instituição, por descumprimento de prazo processual ou por qualquer outra forma de desídia funcional. O Conselho Superior toma conhecimento do requerimento e a Sra. Presidente determina o encaminhamento do expediente à Secretaria do Conselho Superior, para atendimento do pedido de Certidão referente à participação do requerente em listas triplíces de merecimento em certames de promoção. Quanto ao mais, cabe à Corregedoria-Geral do Ministério Público informar;

8.3. Apreciação de requerimento, protocolizado sob o nº 19313/2008, pela Promotora de Justiça SUELY REGINA AGUIAR CRUZ, através do qual solicita certidões em que constem: 1) os nomes de todos os Promotores de Justiça que se encontravam inscritos e atendiam aos critérios objetivos para serem votados e assim participarem de lista triplíce nos certames de Promoção aos cargos de 4º PJ de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, julgado em 27.08.2007) e 5º PJ de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, julgado em 17.06.2008); 2) quais as normas vigentes e que foram utilizadas para efeito de avaliação e/ou pontuação em cada certame; e 3) a pontuação obtida pelos concorrentes em cada certame. O Conselho Superior toma ciência do requerimento e a Sra. Presidente determina o encaminhamento do expediente à Secretaria do Conselho Superior, para atendimento dos pedidos.

8.4. Apreciação de requerimento, protocolizado sob o nº 19656/2008, pela Promotora de Justiça SUELY REGINA AGUIAR CRUZ. O Conselho Superior **DECIDE**, à unanimidade, **encaminhar o expediente à Corregedoria-Geral, para ulteriores de direito.**

Belém-Pa, 10 de julho de 2008.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 028/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Nobilli Comércio de Móveis e Design Ltda.

Objeto: aquisição de material permanente referente ao Lote I: mobiliário para atendimento das necessidades funcionais da Corregedoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, e assistência técnica decorrente de garantia, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e da Proposta da Contratada.

Vigência: 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do mobiliário pelo contratante; o prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 10/07/2008

Ordenador responsável: Dra. Aylde Teixeira Corrêa

Endereço do Contratado: Travessa Rui Barbosa, nº. 1580, Nazaré, CEP: 66035-220, Belém-Pa.



Dobro

INFOMARQUES

LIC - PREGÃO Nº 047/2008

Belém, 19 de Junho de 2008.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008 – MP/PA

ABERTURA DA PROPOSTA: 18/06/08 às 10h00min

Prezados senhores,

Apresentamos a V.Sas. proposta comercial para fornecimento de equipamentos de informática, conforme discriminado na planilha de preço abaixo.

PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDA

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	MONITOR DE 15" LCD SAMSUNG 540N: RESOLUÇÃO DE 1024x768 OU SUPERIOR; ÂNGULO DE VISÃO DE 140°/120°; PIXEL PITCH: 0,987 OU SUPERIOR; SINAL DE ENTRADA DE VIDEO RGB ANALÓGICO (D-SUB PINOS); CABO DE ENERGIA AC; CABO DE VÍDEO (CONECTO RGB); GUIA DE INSTALAÇÃO; SOFTWARES DE INSTALAÇÃO, SE NECESSÁRIO; GARANTIA DE 01 ANO ON SITE MARCA : SAMSUNG MODELO : 540N	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Declaramos que os produtos ofertados em nossa proposta estão estritamente de acordo com as características mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital em Questão.

- **Garantia:** 12 meses
- **Procedência:** Nacional
- **Validade da Proposta:** 60 dias
- **Prazo de entrega:** 25 (vinte cinco) dias contados a partir da entrega da data de recebimento da nota de Empenho.
- **Local de entrega:** Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-Pa.

Garantimos ainda que os equipamentos/materiais serão substituídos, sem ônus para o órgão, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas nos padrões de qualidade.

Jabel Salgado
Infomarques Com. Serv. Ltda.-EPP
Consultor de Vendas

**INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 05.963.857/ 0001-20 – I.E-
15.234.451-9**

**Rua Antonio Barreto, 912 – Sala 05– Umarizal –Cep 66.055-050- Belém/PA
FONE: (091) 230-2702 - FAX: (091) 230- 2723 E-MAIL: infomarques@
interconnect.com.br**